



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A Excelentíssima Coordenadora da Defensoria Pública da Comarca de Nova Lima, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc....

A COORDENADORA LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVA LIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, considerando a distribuição abstrata dos cargos prevista na Deliberação nº 011/2009 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a quantidade e disposição dos órgãos de execução providos na Defensoria Pública local; considerando que a Comarca é composta por 03 (três) Municípios: Nova Lima, com população estimada de 88.672 (oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois) habitantes e IDHM de 0,813; Raposos, com população estimada de 16.144 (dezesesseis mil e cento e quarenta e quatro) habitantes e IDHM de 0,730; e Rio Acima, com população estimada de 9.816 (nove mil e oitocentos e dezesseis) habitantes e IDHM de 0,673, segundo os dados constantes do sítio eletrônico do IBGE¹; considerando o previsto nas Resoluções 057/2014, 135/2014, e 147/2014, todas da Defensoria Pública Geral; considerando a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelas Defensoras Públicas com atuação na Comarca até o provimento dos cargos vagos, zelando assim pelo princípio da eficiência e do interesse público, edita a seguinte PORTARIA:

Art. 1º A Defensora Pública Lívia Matias de Souza Silva, lotada na Defensoria Cível e das Famílias, fica responsável pela atuação na área de família, atendimentos de urgência na área de saúde, acervo processual cível, e sucessões, ficando esta última restrita aos pedidos de alvará judicial;

Art. 2º A Defensora Pública Maria Cecília Pinto de Oliveira, lotada na Defensoria Criminal e Execução Penal, fica responsável pela atuação na área criminal e execução penal, bem como pelo acervo processual da infância e juventude.

Art. 3º Durante as férias, licenças ou afastamentos de uma das Defensoras Públicas lotadas na Comarca, fica mantida a atuação apenas quanto às demandas urgentes e

¹ <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inadiáveis que porventura surgirem em relação à respectiva área de atuação da Defensora ausente.

Art. 4º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 001/2014, bem como todas as demais disposições contrárias.

Art. 5º Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior decisão.

Nova Lima, 16 de dezembro de 2014.

Livia Matias de Souza Silva
Defensora Pública – Madep 0748
Coordenadora Local de Nova Lima/MG em exercício